

CARTA DE INTENÇÕES

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12.227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, neste documento representado por seu Diretor Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Carteira de Identidade nº **4.6** - SSP/ES e CPF nº ***.716.537-**; e a **FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA** (doravante denominado "**FUNDHAS**"), inscrita no CNPJ 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12.235-550, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Juvenil de Almeida Silvério, portador da Carteira de Identidade nº **51305** e CPF nº ***.590.028-**, considerando:

a) que o **INPE** realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;

b) que a **FUNDHAS** é uma instituição que atua na promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atendimento socioeducativo e qualificação profissional, com o objetivo de garantir direitos, fortalecer vínculos familiares e comunitários, favorecer a formação cidadã e ampliar oportunidades de inclusão social e autonomia;

c) que **ambas as instituições, doravante denominados PARTES**, reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das atividades institucionais de cada um;

RESOLVEM celebrar a presente **CARTA DE INTENÇÕES**, tendo em observância, as seguintes condições:

1. O objeto da presente Carta de Intenções busca envidar esforços necessários para o **estabelecimento de parceria técnico-científica entre a FUNDHAS e o INPE, visando ao compartilhamento de conhecimentos, experiências e práticas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, com o propósito de contribuir para a atualização dos colaboradores e, sobretudo, dos adolescentes e jovens atendidos pela FUNDHAS, ampliando suas perspectivas de futuro, inspirando projetos de vida e estimulando o interesse por trajetórias educacionais e profissionais nesses campos.**
2. As PARTES se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar suas experiências nas áreas de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de sua atuação individual e independente.
3. Durante a vigência desta Carta de Intenções, as PARTES poderão realizar **reuniões técnicas, atividades formativas, apresentações institucionais, intercâmbio de informações e conhecimentos, visitas guiadas, oficinas, palestras, workshops, ações educativas, mentorias e desenvolvimento de projetos piloto** como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;
4. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução da presente Carta de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão

por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os custos dela decorrentes;
6. Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a esta Carta de Intenções, as PARTES deverão definir conjuntamente cada projeto que será executado e o(s) instrumento(s) jurídico(s) (e.g.: Convênio, Acordo de Cooperação Técnica, Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) para sua implementação, que deverá conter objeto preciso do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações, plano de trabalho e demais condições.
7. Nenhuma disposição desta Carta de Intenções será interpretada como concedendo ou conferindo, expressa ou implicitamente, a qualquer uma das PARTES quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes à outra PARTE. Cláusulas específicas sobre Propriedade Intelectual ou exploração futura de empreendimentos conjuntos serão formuladas pelas PARTES por meio de instrumento jurídico específico, conforme especificado na cláusula anterior.
8. Esta Carta de Intenções não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre as PARTES, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, não acarretando custos adicionais para as PARTES.
9. Esta Carta de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado e alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Em testemunho de:

Antônio Miguel Vieira Monteiro

Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Juvenil de Almeida Silvério

Diretor-Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza

Anderson Farias

Prefeito de São José dos Campos